LEI Nº 5.379, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Altera Dispositivo da Lei nº 2.490 de 06/11/1990, que dispõe sobre serviço de limpeza dos terrenos e construção de calçadas no Município.
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 34/2012, de autoria do Vereador José Carlos Gomes –Cal)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º, §1º, "I" da Lei nº 2.490 de 06/11/1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º(...)
§1º.(...)
I-7 (sete) dias para limpeza de terrenos;
II- (...);
III-(...)"

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26 de abril de 2012.

José Carlos Teixeira Junior
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

SAJ/gba